



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Exp. n.: 198/2021

De: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Para: Superintendência de Controle Externo – 2ª Assessoria Técnica e Jurídica

Data: 15/03/2021

Ref.: Ofício n. 002/2020, protocolizado sob o n. **6266711/2020**, por meio do qual o Controlador Interno do Município de Lagoa Santa, Sr. Valter Labanca, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 232 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, informa que o Presidente da Câmara Municipal, Leandro Cândido da Silva, contratou empresa para efetuar auditoria nos pagamentos realizados aos vereadores, tendo sido constatado o pagamento de valores a maior, como descrito no Processo Administrativo n. 7460/2018, encaminhado em anexo.

Senhora Superintendente,

Em atendimento à determinação contida no Exp. 1852/2020 da Presidência, encaminho a análise realizada pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 3ª CFM, para conhecimento e providências cabíveis.

Esta Diretoria reitera as argumentações expostas pela 3ª CFM, por meio do Expediente n. 039/2020, mas alerta que o valor mencionado a partir do qual a tomada de contas especial deverá ser encaminhada a este Tribunal, devidamente instruída, nos termos da Instrução Normativa n. 03/2013, foi alterado para R\$ 100.000,00, conforme o disposto na Decisão Normativa N. 01/2020, de 2/12/2020.

Atenciosamente,

Jesus Ribeiro Lima Júnior
Diretor